

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0012754069/2022 - SAP.UAO.AUN

1-Objeto para a contratação:

1.1 Aquisição de descartáveis e dispenser, por sistema de registro de preço.

2-Especificações técnicas:

2.1 Conforme tabela abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	HMSJ	SES	SAMA	SAP/SEINFRA	FMAS	SAS	SECULT	SEHAB	SEPROT	SEPUD	SESPORTE	SPCN	SPL	SPS	SPSE	SPSO	SPNE	SPP	DETRANS	SED	TOTAL
1	CANUDINHO PLASTICO TIPO SANFONA	Canudos flexíveis, de plástico, tipo sanfona, para suco. Pacote com 100 unidades.	Pacote	4				43		1														48
2	CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL	Capa de chuva tipo descartável, transparente/incolor, com manga longa e com capuz. Tamanho único adulto. Sem cordinha. Sem elástico no punho. Altura: 1,20m e Largura: 0,75m será aceita variação de 0,05m. Cada peça deve estar acondicionada em embalagem lacrada e individual.	Unidade											250										250
3	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA	Fabricado em poliestireno, cor branca, comprimento de 11cm a 14cm. Pacote com 1.000 unidades.	Pacote	60		1		6	1		1				1									70
4	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOPA	Fabricado em poliestireno, cor branca, comprimento de 14 cm a 17 cm. Pacote com 1.000 unidades.	Pacote	150		1		1	1															153
5	COPO DESCARTÁVEL EM ISOPOR COM TAMPA - 500ML	Copo descartável em poliestireno expandido de 500 ml, tipo isopor, com tampa.	Unidade	200.000																				200.000
6	DISPENSER PARA REFIL - ALCOOL EM GEL	Dispenser deve ser compatível com refis descartáveis de 800ml, apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe, possuir a válvula de acionamento perfeitamente ajustada de modo que não haja vazamento do produto e ser de fácil instalação na parede, manutenção e limpeza. O produto deve vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede.	Unidade	300	600																			900
7	GUARDANAPO 33 X 30 CM	Guardanapo em folha dupla. Cor branco. Medindo 30 x 33 cm. Pacote com 50 unidades.	Pacote			150	24	2.078	168	170	18	50	10	600	10	200	100							3578
8	KIT TALHERES DESCARTÁVEIS	Kit individual de talhadores descartáveis, contendo 1 garfo, 1 faca, 1 colher de sobremesa e 1 guardanapo de papel, embalado em pacote plástico.	Unidade	380.000		100		1600	300					2000										384.000
9	PLASTICO BOLHA	Com dimensões de 1,20m x 100m. (LxC)	Rolo					2		10														12
10	POTE DESCARTÁVEL - 200 ML	Com tampa, capacidade para 200 ml, fabricado em poliestireno ou similar. Material resistente para armazenamento em freezer ou utilização em micro-ondas. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1.500	500	1		2	1															2.004
11	POTE DESCARTÁVEL - 500 ML	Com tampa, capacidade para 500 ml, fabricado em poliestireno ou similar. Material resistente para armazenamento em freezer ou utilização em micro-ondas. Pacote com 100 unidades.	Pacote	2.000	500	1		2	1						1									2.505
12	POTE REDONDO COM TAMPA - 1800 A 2000 ML	Pote descartável, confeccionado em polipropileno, formato redondo, com tampa; com capacidade de	Pacote		2.000																			2000

		1800ml a 2000 ml. Pacote com 100 unidades																											
13	SACO DE RAFIA	Medindo no mínimo 70 cm x 100cm (LxA) com variação de até 5 cm.	Unidade		200			40												20									260
14	LUVA DE VINIL - G	Sem pó, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, para uso de produtos químicos, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades.	Caixa																										2
15	LUVA DE VINIL - M	Sem pó, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, para uso de produtos químicos, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades.	Caixa																										1
16	LUVA DE VINIL - P	Sem pó, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, para uso de produtos químicos, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades.	Caixa																										1
17	COPO PLASTICO DESCARTAVEL - 300 ML	Fabricado em poliestireno atóxico, cor branca Pacote com 100 unidades.	Pacote	3.000	500	50		8	807	2	1																		4.388
18	COPO PLASTICO DESCARTAVEL - 50 ML	Fabricado em poliestireno atóxico, cor branca Pacote com 100 unidades.	Pacote	8.000	10.000	200		25	870		82			300			30				100	50	50	25	48	250	60.000	80.030	

2.2 - O item 6 deve ser compatível com o refil Hands Free de 800 ml.

2.3 - Os itens 14, 15 E 16 - LUVA DE VINIL devem possuir:

2.3.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

2.3.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

2.3.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

2.3.3 - Certificado de Aprovação (CA) válido, para proteção das mãos do usuário contra riscos de origem química;

2.4 - A empresa fornecedora dos itens 14, 15 E 16 - LUVA DE VINIL devem possuir:

2.4.1 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

2.4.2 - Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

2.5 Os itens 17 e 18 devem possuir selo de aprovação do INMETRO em suas embalagens.

3- Condições de garantia:

3.1 Os produtos deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4- Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 A forma de entrega será parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

4.2 O prazo de entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

4.3 Caso encontrada irregularidades a retirada do item em questão a substituição, deverá ocorrer pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após solicitação da CONTRATANTE.

4.4 Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, edital, ata de registro de preço, contrato/autorização de fornecimento, nota de empenho, e documentos afins da seguinte forma:

4.4.1 Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão receptor;

4.4.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 07 (sete) dias consecutivos do recebimento provisório;

4.4.3 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições ou de sua omissão.

5- Local de entrega e horário de entrega:

5.1 As entregas dos produtos ocorrerão mediante solicitação da CONTRATANTE, somente em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos definidos por decreto municipal vigente.

5.2 O horário para entrega será de acordo com a disponibilidade das unidades da CONTRATANTE, após prévio agendamento através telefone e/ou e-mail;

5.3 Tabela contendo os locais para entrega e os dados para o agendamento da entrega:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	Rua Caçador, 112, Atiradores - Joinville/SC	(47) 3431-1531	simone.hasselmann@joinville.sc.gov.br
Hospital Municipal São José - HMSJ	Rua Travessa São José, s/n próximo ACE, Anita Caribaldi - Joinville/SC	(47) 3441-6633	hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br
Secretaria da Saúde - SES	Rua Presidente Gaspar Dutra, 298, Itaum - Joinville/SC	(47) 3434-0139	came.saude@joinville.sc.gov.br
Secretaria de Assistência Social - SAS	Rua Urussanga, nº 571, esquina com Rua Afonso Pena, Bucarein - Joinville/SC	(47) 3429-9669	abastecimento@joinville.sc.gov.br
Secretaria de Educação - SED	Rua Morro do Ouro, 142, Bucarein - Joinville/SC	(47) 3432-6644	cdp.se@joinville.sc.gov.br
Secretaria de Administração e Planejamento - SAP e demais unidades	Rua Raimundo Welter, 180, galpão 7, Zona Industrial Norte - Joinville/SC	(47) 3437-8802	almoxarifado.central@joinville.sc.gov.br

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

6.2-Função Técnica:

Não se aplica.

7-Gestor do contrato:

7.1 A gestão, recebimento e fiscalização do objeto licitado, observará o disposto na Lei nº 8.666/1993 e será realizado pelas unidades requisitantes detentoras de almoxarifado:

- a) Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS.
- b) Hospital Municipal São José - HMSJ.
- c) Secretaria de Saúde - SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde.
- d) Secretaria de Assistência Social - SAS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
- e) Secretaria de Educação - SED.

7.2 A Secretaria de Administração e Planejamento - SAP será gestora de todas as demais unidades não citadas no item 7.1 e subitens.

7.2.1 A gestão do contrato não suprime as funções e competências do ordenador de despesa de cada unidade definido em lei.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, de acordo com as especificações do termo de referência no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.1 Os itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou com aparência duvidosa, não serão aceitos, com base no Art. 12 do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2 Os itens, sempre que possível, devem ser acondicionados em embalagens adequadas, lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível e que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento até a utilização do item;

8.1.3 As embalagens devem ser seguras e resistentes e devem constar minimamente os dados de identificação, lote, fabricação, validade, e quantidade que devem corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias de consumo;

8.2 Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, sem custos adicionais à CONTRATANTE

8.2.1 A substituição dependerá de prévia autorização CONTRATANTE;

8.3 Fornecer produtos que possuem a validade total superior a 01 (um) ano com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade vigente, e se, a validade for igual ou inferior a 01 (um) ano com no mínimo 90% (noventa por cento) da validade vigente.

8.4 Substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, os produtos que, após recebimento e aceite, apresentarem vícios redibitórios ou vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo;

8.4.1 Os produtos mesmo depois de entregues e aceitos pela CONTRATANTE, ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má fê ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade dos produtos;

8.5 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento do material, incluindo carregamento, transporte, entrega com descarregamento (em local designado por servidor) e quaisquer valores gastos ou despesas acessórias (tais como tributos), todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no processo de execução, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados ao material, inclusive quando se tratar de substituição de item irregular;

8.6 Atender, sempre que couber, as normas do Ministério da Saúde, da ANVISA e demais legislações e regulamentações técnicas específicas;

8.7 Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução objeto, para adoção das medidas cabíveis.

8.8 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento do CONTRATANTE;

8.9 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as solicitações;

8.10 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação vigente, inclusive quando em ocorrência forem vítimas seus empregados, a CONTRATANTE ou terceiros independentemente do local dos fatos;

8.11 Demais obrigações da contratada serão regidas na forma da legislação vigente, em especial o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;

9.2 Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;

9.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA e/ou transportadora às suas dependências, nos horários previamente acordados e desde que devidamente identificados;

9.4 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues pela CONTRATADA.

9.5 Notificar a CONTRATADA por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

10-Condições Gerais (se houver):

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Evelin Fernanda Vargas, Coordenador (a)**, em 02/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012754069** e o código CRC **9685811C**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.076868-5

0012754069v2